

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

DESPACHO



Ouro Preto, 21 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

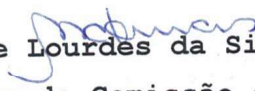
Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitações desta Casa Legislativa e a Diretoria do Departamento de Compras e Patrimônio, após análise da proposta apresentada, tendo como objeto: **empresa prestadora de serviços de especializada no fornecimento vales-transporte para a Câmara Municipal de Ouro Preto**, concluem que a empresa **atende os requisitos listados na Lei 8666/93** nos termos do artigo 25, que assim dispõe:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Destacando-se que as demais condições atinentes ao processo licitatório previsto na Lei 8666/93, tais como homologação, pareceres técnicos, publicação e formalização contratual, deverão ser atendidas no presente procedimento.

Atenciosamente,


Maria de Lourdes da Silva Alfenas
Presidente da Comissão de Licitações


Marinalva Maria de Brito

Membros da Comissão de Licitações


Rosemeire Dias Bezerra